

Despacho n.º 3641/2010

Por Despacho do Sr. Vice-Reitor desta Universidade, de 26 de Janeiro de 2010 e nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foi decidido alterar o Anexo à Deliberação do Senado n.º 21/2007, de 5 de Dezembro, referente ao curso de Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde (Registo n.º R/B-AD-145/2008), a qual foi publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 102, de 27 de Maio de 2009, através da Despacho n.º 12568/2009.

As alterações que a seguir se publicam foram comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior em 12 de Fevereiro de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

A seguir ao quadro n.º 5, onde consta:

«Nota 2: Os alunos que realizarem estas unidades curriculares terão de optar pelas unidades curriculares do Quadro N.º 6, com excepção dos titulares de uma licenciatura em Psicologia, ou dos alunos que tenham completado o primeiro ciclo de estudos em Psicologia, que poderão optar pelas unidades curriculares dos quadros N.º 6 ou N.º 7.»

passa a constar:

«Nota 2. — Os alunos que realizarem estas unidades curriculares terão de optar pelas unidades curriculares do quadro n.º 7.»

19.02.2010. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus*.

202939218

Despacho n.º 3642/2010

Por Despacho Reitoral de 24.06.2009 e nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, foi decidido alterar o Anexo à Deliberação do Senado n.º 27/2007, de 5 de Dezembro, referente ao curso de Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente (registo n.º R/B-Cr-244/2008), a qual foi publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 191, de 2 de Outubro de 2008, através da Deliberação n.º 2637/2008.

As alterações que a seguir se publicam foram comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior em 22 de Julho de 2009, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

“A unidade curricular “Energias Renováveis e Conservação de Energia” passa do 2.º semestre para o 1.º semestre e “Economia Ambiental” passa do 1.º semestre para o 2.º semestre.”

19.02.2010. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus*.

202939323

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Despacho (extracto) n.º 3643/2010**

Por despacho de 02/06/2009 da Exma. Vice-Reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Despacho N.º 7533/2008 (2.ª série), *DR* N.º 52, 2.ª série, de 13-03-2008], foi a Doutora Maria Isabel Jordão Cação, de nomeação provisória, do mapa de pessoal da Universidade de Aveiro, contratada na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, posicionada no Índice 195, Escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, por urgente conveniência de serviço, a partir de 18/06/2009, inclusive, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

15 de Fevereiro de 2010. — A Administradora, *Dr.ª Maria de Fátima Moreira Duarte*.

202939842

Despacho (extracto) n.º 3644/2010

Por despacho de 19/12/2008 da Exma. Vice-Reitora da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [Despacho N.º 7533/2008 (2.ª série), *DR* N.º 52, 2.ª série, de 13-03-2008], foi concedida a nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária,

ao Doutor Manuel Jorge de Araújo Pereira, como Professor Auxiliar Convocado, por um ano, a partir de 02/02/2009, inclusive.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

15 de Fevereiro de 2010. — A Administradora, *Dr.ª Maria de Fátima Moreira Duarte*.

202939859

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho n.º 3645/2010**

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi pelo Despacho n.º 22/2010, de 26 de Janeiro, aprovada a alteração do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Feministas.

Na sequência da comunicação prévia efectuada no passado dia 27 de Janeiro à Direcção-Geral do Ensino Superior, através do ofício ref.ª GEE — 72/2010, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, procede-se à publicação das alterações introduzidas no ciclo de estudos supra identificado.

A criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Feministas, requerida pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e aprovada pela deliberação do Senado da Universidade de Coimbra n.º 148/2006, deu lugar ao registo de criação n.º R/B-Cr230/2007, tendo a sua estrutura curricular e plano de estudos sido objecto de publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 9 de Abril de 2007, sob o Despacho n.º 6756/2007.

Considerando a proposta de alteração apresentada pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, os Anexos I (Estrutura curricular) e II (Plano de curso) do registo de criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Feministas passam a ter a seguinte redacção:

Data: 5 de Fevereiro de 2010. — Nome: *António Gomes Martins*, cargo: Vice-Reitor.

ANEXOS**I — Estrutura curricular**

Áreas Científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Feministas.....	EF	40	0-20
História.....	H		0-20
Filosofia.....	F		0-10
Outras Áreas.....	OA		0-20
<i>Subtotal.....</i>		40	20 (1)
Estudos Feministas.....	EF	60	
<i>Total.....</i>		100	20 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Observações:

No primeiro ano, as/ alunas/os devem reunir 60 ECTS, correspondendo a 2 seminários semestrais obrigatórios de Metodologias e Teorias do Feminismo e 4 seminários opcionais semestrais, escolhidos dentro do elenco oferecido pelo programa. O segundo ano divide-se entre a Dissertação, com 50 ECTS, e um seminário anual de orientação, com 10 ECTS.

Para obtenção do diploma sem grau, excluem-se os 60 créditos obrigatórios correspondentes ao segundo ano do programa.